



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO
APROVADO
02.ª SESSÃO
DATA 16/02/2018
PRESIDENTE

REQUERIMENTO N.º

13 /18

Considerando que a prefeitura municipal colocou placas na orla da praia, proibindo a permanência de animais para o cumprimento da lei municipal nº 657 que no seu texto diz:

ARTIGO 111º - É proibido a permanência de animais na orla da praia e nos logradouros públicos.

Passivo até de multa conforme o parágrafo 2º

§ 2º - O proprietário do animal apreendido só poderá retira-lo do depósito da Prefeitura, após pagar a multa devida, as despesas de transporte, alimentação do animal, as do edital, se houver, e diária de permanência.

Gostaria de saber por que quando é contatada a divisão da Proteção Animal por conta de algum animal abandonado a resposta é sempre negativa?

Não seria o certo cumprir a mesma lei nº 657 que no seu texto diz:

ARTIGO 112º -Os animais encontrados soltos na orla da praia, nas vias e demais logradouros públicos deste Município, serão imediatamente apreendidos e recolhidos aos depósitos da Prefeitura

Considerando que a resposta negativa aos municípios, são sempre por conta da lotação e a falta de transporte, gostaríamos de saber:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

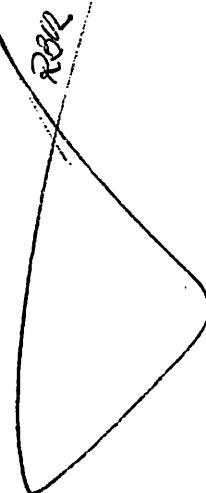
Sendo assim, considerando a relevância e o reconhecimento dessa propositura, é que REQUEIRO à Mesa, ouvido o duto Plenário e satisfazendo-se as exigências regimentais, que seja enviado ofício a Diretora de divisão da **Proteção Animal, para que responda o seguinte questionamento.**

Requeiro ainda que cópia deste trabalho seja encaminhada ao Exmo. Sr Prefeito Dr. ALBERTO PEREIRA MOURÃO

1º O que a divisão da Proteção Animal está fazendo para solucionar esse problema de animais abandonados ?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de fevereiro de 2018.


CARLOS EDUARDO BARBOSA
Vereador


 Requer